



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Modifica Redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.203/2020.”

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.203 de 9 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico constante do quando de servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O motivo da extinção do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal e o fato de que o Procurador Legislativo exerce a mesma função de Assessor Jurídico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 18 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**